LEI N.º 1.445/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM IPASGO SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber a Câmara Municipal de CRIXAS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Crixás autorizado a firmar convênio com o IPASGO Saúde, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS, objetivando a prestação assistencial odontológica, médico, hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundos Municipais e Instituto de Previdência.

Parágrafo 1º - Com a firmatura do convênio, o Município por suas administrações da Prefeitura, Câmara, Fundos e Instituto de Previdência, aderem ao regime assistência do IPASGO, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo, sendo que todos os administradores firmaram conjuntamente convênio.

Parágrafo 2º - Os servidores municipais farão adesão por escrito à modalidade do plano que melhor lhe convier e autorizarão o desconto em sua folha de pagamento, sendo cadastrados no IPASGO pelo órgão onde estiver lotado.

Art. 2º - O desconto na folha de pagamento dos servidores, será de 8% para o plano básico e 13 % para o plano especial do IPASGO, e repassados até o décimo quinto dia subseqüente ao mês do desconto.

Art. 3º - O Município, por suas administrações, contribuirá, a título de contra-partida com valor equivalente a 4% do valor da folha de pagamento dos servidores filiados ao IPASGO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias específica para cada unidade administrativa do Município, caso necessário fica autorizado a abertura de créditos especiais até o limite de 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com dotações e recursos indicados em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendado todos os atos praticados na vigência as Lei Municipal 1.090/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás

Dr. Olímpio Cesar de A. Almeida
Prefeito Munic. De Crixas